
***RESUMO PARA
CONCURSO PÚBLICO***

DIREITO TRIBUTÁRIO

***RESUMO PARA
CONCURSO PÚBLICO***

DIREITO TRIBUTÁRIO

EXPEDIENTE

Diretora editorial
Editora-assistente
Revisão
Projeto gráfico
Diagramação

Juliana Pivotto
Carolina Gomes
Equipe de Revisão Nova Concursos
Equipe Nova Concursos
Willian Lopes

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Angélica Ilacqua CRB-8/7057

Palermo, Caroline
Direito tributário / Caroline Palermo. -- São Paulo : Nova Concursos, 2020.
332 p. (Resumo para Concurso Público)

ISBN 978-65-80143-46-7

1. Direito tributário 2. Direito tributário - Problemas, questões, exercícios 3. Serviço público - Brasil - Concursos I. Título

CDU 34:336.2 (81)

20-1336

Índices para catálogo sistemático:

1. Direito civil

© 2019 - Todos os direitos reservados à



Proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, especialmente gráfico, fotográfico, fonográfico, videográfico, internet. Essas proibições aplicam-se também às características de editoração da obra. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos, do Código Penal), com pena de prisão e multa, conjuntamente com busca e apreensão e indenizações diversas (artigos 102, 103, parágrafo único, 104, 105, 106 e 107, incisos I, II e III, da Lei n. 9.610, de 19/02/1998, Lei dos Direitos Autorais).

RC013-19-DIREITO TRIBUTÁRIO

APRESENTAÇÃO DA OBRA

Este livro, da série *Resumo para Concurso Público*, elaborado pela Editora Nova, é um aliado na busca do sonho de ser aprovado em concurso público. O conteúdo está organizado por tópicos da matéria, cobrados nas provas, e traz também boxes interativos com pontos importantes do conteúdo e dicas para escapar das famosas “pegadinhas”. No fim da obra há a seção “Hora de Praticar”, com questões gabaritadas extraídas de provas de concursos.

Os autores de nossas obras têm larga experiência na área do concurso público, sendo muitos deles também responsáveis pelas aulas que você encontra em nossos *Cursos Online*. A teoria ensinada em nossos *Cursos* juntamente com esse livro tornam-se uma importante ferramenta de aprendizagem e estudo.

O gabarito oficial das questões está de acordo com a lei vigente à época do concurso.

Caro aluno, a meta é estudar até passar!

Muito obrigado.
Editores da Nova Concursos

SUMÁRIO

PODER DE TRIBUTAR.....	13
INTRODUÇÃO.....	13
ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO.....	14
SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL.....	14
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA.....	15
CARACTERÍSTICAS DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA.....	16
MODALIDADES DE COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA.....	17
1. Competência privativa.....	17
2. Competência comum.....	19
3. Competência cumulativa.....	19
4. Competência especial.....	20
5. Competência residual.....	20
6. Competência extraordinária.....	21
PRINCÍPIOS.....	23
PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.....	23
1. Instituição por lei ordinária ou por lei complementar?.....	24
2. Exceções ao princípio da legalidade.....	25
PRINCÍPIO DA IGUALDADE.....	27
1. Princípio da capacidade contributiva.....	30
2. Princípio do “pecunia non olet”.....	31
PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE.....	32
1. Exceções ao princípio da irretroatividade.....	33
PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE.....	35
1. Princípio da anterioridade e vigência da lei.....	37
2. Exceções ao princípio da anterioridade.....	37
3. Princípio da anterioridade e Medida Provisória.....	38
4. Princípio da anterioridade e revogação de isenção.....	42
PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO.....	45
PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE TRÁFEGO.....	47
PRINCÍPIO DA UNIFORMIDADE GEOGRÁFICA.....	48
PRINCÍPIO DA NÃO DIFERENCIAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	49

IMUNIDADES	51
IMUNIDADES GENÉRICAS	51
1. Imunidade recíproca	52
2. Imunidade religiosa	56
3. Imunidade dos partidos políticos e suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social	59
4. Imunidade de livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão	64
5. Imunidade de fonogramas e videofonogramas musicais	70
TRIBUTO E ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS	71
ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS	72
IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS	73
IMPOSTOS	74
1. Lei complementar	75
2. Arrecadação dos impostos	81
3. Classificação dos impostos	81
TAXAS	82
1. Modalidades	83
2. Questionamentos sobre as taxas	85
2.1 Existe taxa de iluminação pública?	85
2.2 A taxa do lixo e a taxa de limpeza pública são constitucionais?	86
2.3 Taxas e base de cálculo	86
2.4 Taxas e preço público	87
2.5 Pedágio	88
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	89
1. Quem pode cobrar?	89
2. Quem deve pagar?	89
3. Quando cobrar?	89
4. Como cobrar?	90
5. Quanto cobrar?	90
EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	91
1. Hipóteses de instituição	91
2. Empréstimo compulsório e princípio da anterioridade	93
3. Empréstimo compulsório e Imposto extraordinário de guerra	93
CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS	94

1. Contribuições sociais.....	95
2. Contribuição de intervenção no domínio econômico	97
3. Contribuições de interesse das categorias profissionais ou econômicas.....	99
4. Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.....	99
IMPOSTOS.....	101
IMPOSTOS FEDERAIS.....	101
1. Imposto sobre a importação de produtos estrangeiros - II	101
2. Imposto sobre a exportação - IE.....	104
3. Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza - IR	107
4. Imposto sobre produtos industrializados - IPI.....	113
5. Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários - IOF	119
6. Imposto sobre propriedade territorial rural - ITR.....	123
7. Imposto sobre grandes fortunas - IGF	125
IMPOSTOS ESTADUAIS	126
1. Imposto sobre a transmissão “causa mortis” e doação de quaisquer bens ou direitos - ITCMD	126
2. Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS.....	128
3. Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA.....	137
IMPOSTOS MUNICIPAIS	138
1. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU.....	138
2. Imposto sobre a transmissão “inter vivos” de bens imóveis - ITBI.....	142
3. Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS.....	143
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	149
SIMPLES NACIONAL	151
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	153
1. Lei	153
2. Tratados internacionais.....	154
3. Decretos.....	155
4. Normas complementares	155
VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	156
1. Art. 101, do CTN	156

2. Art. 102, do CTN	156
3. Art. 103, do CTN	157
4. Art. 104, do CTN	157
APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	158
1. Art. 105, do CTN	158
2. Art. 106, do CTN	158
INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	159
1. Integração da legislação tributária.....	159
2. Interpretação da legislação tributária	160
OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	165
CONCEITO E CARACTERÍSTICAS	165
SUJEITOS.....	166
FATO GERADOR	167
1. Conceito e características	167
2. Efeitos	169
3. Interpretação do fato gerador	170
DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO	170
RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA.....	173
INTRODUÇÃO.....	173
RESPONSABILIDADE	173
1. Pessoal.....	174
2. Solidária	174
3. subsidiária	175
4. por substituição	175
RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES.....	177
1. Responsabilidade dos sucessores na transmissão "inter vivos" de bens imóveis	177
2. Responsabilidade dos sucessores na transmissão "inter vivos" de bens imóveis e móveis	179
3. Responsabilidade dos sucessores na transmissão "causa mortis" de bens	179
4. Responsabilidade dos sucessores na sucessão empresarial	181
5. Responsabilidade dos sucessores na sucessão por fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional	182
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS.....	184

1. Art. 134, do CTN	185
2. Art. 135, do CTN	189
RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES	190
1. Art. 136, do CTN	190
2. Art. 137, do CTN	190
3. Art. 138, do CTN	191
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	193
LOCALIZAÇÃO	193
LANÇAMENTO	193
1. Conceito.....	193
2. Prazo	194
3. Conversão da moeda.....	194
4. Legislação aplicável.....	194
5. Revisão do lançamento.....	195
6. Modalidades	196
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	199
1. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário	199
1.1 Moratória.....	199
1.2 Depósito.....	201
1.3 Reclamações e recursos administrativos.....	202
1.4 Concessão de medida liminar ou tutela antecipada	203
1.5 Parcelamento.....	204
2. Extinção do crédito tributário	204
2.1 Pagamento	205
2.2 Compensação	210
2.3 Transação	211
2.4 Remissão	212
2.5 Prescrição e decadência.....	213
2.6 Conversão do depósito em renda	219
2.7 Pagamento antecipado e homologação do pagamento.....	220
2.8 Consignação em pagamento.....	220
2.9 Decisão administrativa irreformável.....	222
2.10 Decisão judicial passada em julgado	222
2. 11 Dação em pagamento	223
3. Exclusão do crédito tributário.....	223

3.1 Semelhanças entre isenção e anistia	223
3.2 Isenção.....	225
3.3 Anistia	226
4. Garantias e privilégios do crédito tributário	227
4.1 Cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade	227
4.2 Presunção de fraude	229
4.3 Indisponibilidade de bens e direitos.....	229
4.4 Preferência do crédito tributário.....	230
4.5 Concurso de credores.....	232
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	235
FISCALIZAÇÃO.....	235
DÍVIDA ATIVA.....	237
CERTIDÕES NEGATIVAS.....	238
HORA DE PRATICAR.....	241
GABARITO	330



INTRODUÇÃO

Para compreender o direito tributário, vamos nos ater ao conceito de Paulo de Barros Carvalho (2012), o qual preconiza que "(...) o direito tributário positivo é o ramo didaticamente autônomo do direito, integrado pelo conjunto das proposições jurídico-normativas que correspondam, direta ou indiretamente, à instituição, arrecadação e fiscalização de tributos."¹

Em outras palavras, pode-se dizer que o direito tributário é um ramo do direito público, porque estuda as atividades de instituição, arrecadação e fiscalização de tributos. A instituição de um tributo é realizada por meio de lei, estando essa ligada ao Poder Legislativo, já as atividades de arrecadação e fiscalização estão vinculadas ao Poder Executivo.

Podemos entender ainda o direito tributário como uma norma de sobreposição ao direito privado. Isso porque as hipóteses tributárias são construídas de modo a incidir em situações já reguladas pelos ramos do direito privado, tal como um conceito precisa ser buscado, por exemplo, no direito civil, para se interpretar uma norma.

Neste sentido, em relação ao direito privado, é importante destacar que este predomina o interesse dos indivíduos que participam da relação jurídica, e a regra é prezar pela livre manifestação da vontade, da liberdade contratual e da igualdade entre as partes. Enquanto que no direito público, o importante é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado (ex.: na obrigação de pagar um tributo não há a manifestação de vontade do contribuinte, posto que se é proprietário de um imóvel situado em área urbana, deverá pagar o IPTU) e a proteção da indisponibilidade do interesse público (ex.: um benefício fiscal como uma isenção não pode ser concedido livremente, sendo necessária uma lei).

Quanto ao fato de o direito tributário estar integrado pelo conjunto das "proposições jurídico-normativas", considere que:

Emprega-se a locução proposições jurídico-normativas, genericamente, para dizer duas coisas: primeira, que nada mais contribui para a formação desse campo, senão prescrições ditadas pela ordem jurídica em vigor. Segunda, que a geografia das normas tributárias deve ser encontrada entre unidades situadas nos diversos patamares do ordenamento posto, tais como Constituição Federal, leis complementares, leis delegadas, leis ordinárias, medidas provisórias, decretos legislativos, resoluções e assim também em atos normativos de estatura infralegal, como os decretos do Executivo, instruções ministeriais, portarias, ordens de serviço etc. Incluem-se, evidentemente, nesse quadro, os atos de cunho jurisdicional, sejam eles individuais ou colegiais, que constituem as manifestações de nossos jurisprudentes.²

¹ CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 47.

² CARVALHO, Paulo de Barros. op. cit., p. 48.

ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO

Em relação à atividade financeira do Estado, o art. 3º, da CF, descreve quais são os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, que é formada pelos entes federados, quais sejam, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Para atender esses objetivos, os entes federados precisam arrecadar dinheiro, verificar como poderão utilizar esses recursos e depois gastá-los.

Na medida em que se tem a necessidade pública como objetivo a ser satisfeito pelo Estado, de acordo com as definições constitucionais e legais, a atividade financeira buscará obter recursos para atender a tais necessidades³.

É imprescindível conhecer que a arrecadação de dinheiro é denominada de receita; a administração dos recursos é a gestão, já o gasto desse dinheiro é denominado como despesa.

De modo simplificado, a receita pode ser definida como a entrada de dinheiro nos cofres públicos (objeto de estudo do Direito Tributário), enquanto que a despesa seria a saída de dinheiro dos cofres públicos (objeto de estudo do Direito Financeiro). Além disso, como a receita é o objeto de estudo do Direito Tributário, verificamos que existem dois tipos de receitas: a originária e a derivada.

A receita originária é aquela que decorre da exploração de bens públicos, como por exemplo, um cantor que aluga um estádio municipal mediante preço público para fazer um show, enquanto que a receita derivada decorre de um poder coercitivo, segundo o qual, o Estado exige do cidadão uma prestação pecuniária compulsória, no caso, o pagamento de um tributo.

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

O capítulo destinado ao Sistema Tributário Nacional, na Constituição Federal, engloba os arts. 145 a 162. Dentro desse capítulo, o direito tributário é dividido em três grandes temas: o poder de tributar, as limitações constitucionais ao poder de tributar e a repartição de receitas.

³ OLIVEIRA, Regis Fernandes de. Curso de Direito Financeiro. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010, p. 70.

No que tange ao poder de tributar, estuda-se a competência tributária dos entes federados e, portanto, quais são os tributos que podem ser exigidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, segundo dispõem os arts. 145, 148 e 149, da CF. Ao passo que o legislador determina a competência tributária, estabelece limitações ao poder de tributar nos arts. 150, 151 e 152, da CF, divididos entre princípios e imunidades, enquanto a repartição de receitas regula a porcentagem de arrecadação dos tributos dividida entre os entes federados.

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Para iniciarmos este assunto, faz-se necessário conhecer que a competência tributária se trata do poder outorgado pela Constituição Federal aos entes federados para que possam instituir (criar) os tributos por meio de lei. Constituem também manifestações do exercício da competência tributária, a modificação, redução ou extinção dos tributos.

Como apenas o Poder Legislativo pode criar tributos, significa que somente os entes federados possuem competência tributária. Em suma, quem legisla é que pode exercer a competência tributária (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), de modo que esse encargo é atribuído exclusivamente pela Constituição Federal.

Para ilustrar, imagine que a Constituição Federal divide os tributos entre os entes federados: Pense na competência tributária como um bolo que a Constituição Federal corta as fatias e as entrega às pessoas responsáveis por instituir os tributos.

É preciso ficar claro que não é a Constituição Federal que exige os tributos dos cidadãos. Esse papel de instituir e cobrar os tributos é realizado pelos entes federados, os quais devem fazer isso por meio de lei.

O veículo normativo para o exercício da competência tributária é a lei (como regra, a lei ordinária do ente federado competente para a instituição do tributo).

E como é exercida a competência tributária?

Segundo Paulo de Barros Carvalho (2012), a competência tributária é exercida pela observância da chamada "regra matriz de incidência tributária"⁴. O dever de pagar o tributo surge com a descrição abstrata na lei de uma conduta (chamada de hipótese de incidência). Quando essa conduta ocorre no mundo concreto (fato gerador), o indivíduo que realizou tal comportamento está obrigado a pagar o tributo correspondente.

A criação efetiva do tributo exige que o legislador determine os 5 (cinco) aspectos da hipótese de incidência, respondendo as seguintes perguntas:

- Quando o tributo deve ser pago? (Aspecto temporal)
- Onde o tributo deve ser pago? (Aspecto espacial)
- Quanto deve ser pago? (Aspecto quantitativo)
- Quem são o credor e o devedor? (Aspecto pessoal)
- Por que deve ser pago? (Aspecto material)

⁴ CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 352-413.



HORA DE PRATICAR

1. (PREFEITURA DE GUARULHOS-SP – INSPETOR FISCAL DE RENDAS – VUNESP)

A Constituição Federal, ao tratar das limitações do poder de tributar, estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

- a) instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública.
- b) estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
- c) instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros.
- d) cobrar tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
- e) divulgar, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, entre outros.

2. (UFU-MG – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – 2019) A discriminação das rendas tributárias no Brasil é estabelecida pela Constituição da República e representa a partilha do poder tributário e a distribuição das respectivas receitas entre os entes tributantes. Com base nessas informações, assinale a alternativa que apresenta competência da União para instituir impostos.

- a) Importação de produtos estrangeiros; rendas e proventos de qualquer natureza; produtos industrializados; transmissão causa mortis e doação.
- b) Importação de produtos estrangeiros; rendas e proventos de qualquer natureza; transmissão causa mortis e doação; propriedade predial e territorial urbana.
- c) Transmissão causa mortis e doação; propriedade predial e territorial urbana; propriedade de veículos automotores; propriedade territorial rural.
- d) Importação de produtos estrangeiros; rendas e proventos de qualquer natureza; produtos industrializados; propriedade territorial rural.

3. (PREFEITURA DE ITAPEVI-SP – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO – VUNESP – 2019)

Dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, é atribuição:

- a) do Supremo Tribunal de Justiça.
- b) do Poder Judiciário em geral.
- c) da Comissão de Assuntos Tributários.
- d) de Lei Complementar.
- e) de Decreto-Lei.